



ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros - Passos/MG, representado neste ato POR Olga Aparecida Borges Bastos, Secretária Executiva da AMEG considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024 processo administrativo n.º 045/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): MCN EQUIPAMENTOS ESERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.132.950/0001-04, email : mcn.carola@gmail.com Telefone: (62) 99555-8642, CEP: CEP: 74946-864, Endereço: Avenida Domitila, S/N, Bairro: Residencial Caraíbas, Cidade / UF: Aparecida de Goiânia / GO, qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 198 de 2023 da AMEG, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para *aquisições de veículos automotores, simples, de passeios, motocicletas, ônibus, van, furgão, ambulâncias já adaptadas e maquinários pesados destinado aos municípios consorciados da AMEG*. especificados no 6.2 do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	RETRO ESCAVADEIRA, NOVA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024, ACIONADA POR MOTOR TURBOALIMENTADO POR MOTOR DIESEL, MÍNIMO 4 CILINDROS, DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HPL, EMISSÃO DE POLUENTES DE ACORDO COM A NORMA MAR-1/TIER 3, TRANSMISSÃO SÍNCRONIZADA COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTES E 4 À RÉ, TUBO DE ESCAPE EM AÇO INOX, CONVERSOR DE TORQUE E INVERSOR HIDRÁULICO, CABINE FECHADA C/ AR CONDICIONADO "ROPS" E "FOPS" DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, SISTEMA ELÉTRICO, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO (FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS) CONDIZENTE PARA TRABALHOS NOTURNOS, PÁRA-BRISA DE VIDRO LAMINADO COM LIMPADOR E ESGUicho DE ÁGUA, ESPELHOS RETROVISORES, CABINE FECHADA PARA O OPERADOR COM AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM/USB COM DOIS ALTO FALANTES, TAPETE, CINTO DE SEGURANÇA, TOMADA DE 12V PARA CARREGADOR DE CELULAR, BUZINA ELÉTRICA, PINTURA AMARELA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,ASSENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO COM SUSPENSÃO A AR, SISTEMA RETRO CENTRADA COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA DE 4.300 MM, SISTEMA DE CARREGAMENTO FRONTAL EQUIPADO COM 2 CILINDROS DE BASCULAMENTO, SISTEMA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO/SEGURANÇA TOTALMENTE INDEPENDENTE DO SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO (A DISCO SECO), TANQUES DE DIESEL E ÓLEO HIDRÁULICO COM TAMPA FECHADAS COM CHAVE, CAÇAMBAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M3, PNEUS TRASEIROS MÍNIMOS DE 17,5 X 25 12L; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 40KM/H; COM ESTABILIZADORES TRASEIROS COM BASE AO SOLO DE BORRACHA, COM PESO DA MÁQUINA DE NO MÍNIMO 6.500KG, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS E GARANTIA DO MOTOR E TRANSMISSÃO DE 02 (DOIS) ANOS OU 3000 (TRÊS MIL) HORAS; JOGO COMPLETO DE MANUAIS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (REDIGIDOS EM PORTUGUÊS)	1	R\$ 344.000,00	R\$ 344.000,00
33	MARCA : EBRZ/ MODELO EX-R 388 TRATOR DE ESTEIRAS COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, POTÊNCIA 120 HP, PESO OPERACIONAL DE 12,00 T, COM LÂMINA COM CAPACIDADE DE 2,7 M3. MARA : EBRZ/ MODELO EX-B14	1	R\$839.000,00	R\$ 839.000,00
				R\$ 1.183.000,00

Reprodução da reprodução

Este é o resultado de um trabalho de reprodução de uma fotografia que já havia sido feita. A fotografia original é de um homem que está sentado em uma cadeira e olhando para a direita. Ele está vestido com uma camisa branca e calças pretas. O fundo é escuro e nebuloso.

A reprodução é feita por meio de um processo de escaneamento digital. O resultado é uma imagem digitalizada que pode ser armazenada em um computador ou impressa em um dispositivo de impressão. A qualidade da reprodução depende da resolução do scanner e da configuração do software de processamento de imagens. É importante lembrar que a reprodução não é a mesma coisa que a fotografia original, pois a reprodução é sempre uma versão menor ou uma versão modificada da foto original. Além disso, a reprodução pode perder detalhes ou cores da foto original devido ao processo de digitalização.

© 2023 - 2024

O resultado final da reprodução é uma foto digitalizada que pode ser armazenada em um computador ou impressa em um dispositivo de impressão. A qualidade da reprodução depende da resolução do scanner e da configuração do software de processamento de imagens. É importante lembrar que a reprodução não é a mesma coisa que a fotografia original, pois a reprodução é sempre uma versão menor ou uma versão modificada da foto original devido ao processo de digitalização.

© 2023 - 2024

O resultado final da reprodução é uma foto digitalizada que pode ser armazenada em um computador ou impressa em um dispositivo de impressão. A qualidade da reprodução depende da resolução do scanner e da configuração do software de processamento de imagens. É importante lembrar que a reprodução não é a mesma coisa que a fotografia original, pois a reprodução é sempre uma versão menor ou uma versão modificada da foto original devido ao processo de digitalização.

© 2023 - 2024

O resultado final da reprodução é uma foto digitalizada que pode ser armazenada em um computador ou impressa em um dispositivo de impressão. A qualidade da reprodução depende da resolução do scanner e da configuração do software de processamento de imagens. É importante lembrar que a reprodução não é a mesma coisa que a fotografia original, pois a reprodução é sempre uma versão menor ou uma versão modificada da foto original devido ao processo de digitalização.

© 2023 - 2024

O resultado final da reprodução é uma foto digitalizada que pode ser armazenada em um computador ou impressa em um dispositivo de impressão. A qualidade da reprodução depende da resolução do scanner e da configuração do software de processamento de imagens. É importante lembrar que a reprodução não é a mesma coisa que a fotografia original, pois a reprodução é sempre uma versão menor ou uma versão modificada da foto original devido ao processo de digitalização.

© 2023 - 2024

O resultado final da reprodução é uma foto digitalizada que pode ser armazenada em um computador ou impressa em um dispositivo de impressão. A qualidade da reprodução depende da resolução do scanner e da configuração do software de processamento de imagens. É importante lembrar que a reprodução não é a mesma coisa que a fotografia original, pois a reprodução é sempre uma versão menor ou uma versão modificada da foto original devido ao processo de digitalização.

© 2023 - 2024

O resultado final da reprodução é uma foto digitalizada que pode ser armazenada em um computador ou impressa em um dispositivo de impressão. A qualidade da reprodução depende da resolução do scanner e da configuração do software de processamento de imagens. É importante lembrar que a reprodução não é a mesma coisa que a fotografia original, pois a reprodução é sempre uma versão menor ou uma versão modificada da foto original devido ao processo de digitalização.

© 2023 - 2024

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG.

3.2 São municípios participantes do registro de preços: Passos, Pimenta, Piumhi, São Tomás de Aquino, Alpinópolis, Ibiraci, Câmara Municipal de São João Batista do Glória.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os municípios consorciados a AMEG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização da AMEG apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 A AMEG poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização da AMEG, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O Município consorciado aa AMEG poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:





5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela AMEG.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado aa AMEG convocar os licitantes remanescentes



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a AMEG, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AMEG a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

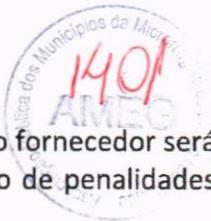
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a AMEG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à AMEG a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AMEG e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a AMEG convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, a AMEG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, a AMEG atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 A AMEG comunicará aos Municípios consorciados que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

OB



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela AMEG entre os Municípios consorciados participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De Município consorciado participante para Município consorciado participante; ou

8.2.2 De Município consorciado participante para Município consorciado não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de Município consorciado participante para Município consorciado não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG.

8.5 Competirá a AMEG autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Município consorciado participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pela AMEG, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho da AMEG, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a AMEG poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

JB



9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela AMEG, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência da AMEG a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, da RESOLUÇÃO Nº 198/2023 da AMEG).

10.3 O Município consorciado participante deverá comunicar aa AMEG qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Municípios consorciados participantes

Passos, 28 de janeiro de 2025.

MCN EQUIPAMENTOS
E SERVICOS
LTDA:4813295000010
4

Assinado de forma
digital por MCN
EQUIPAMENTOS E
SERVICOS
LTDA:48132950000104

MCN EQUIPAMENTOS ESERVIÇOS LTDA

CNPJ: 48.132.950/0001-04

MARCIO Assinado de
CAROLA forma digital
NUNES:8 por MARCIO
3431179 CAROLA
1179134 NUNES:8343
134 1179134



AMEG | **40**
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE
1984 - 2024



Olga Bastos
Secretária Executiva da AMEG

AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

CNPJ: 35.617.360/0001-11

TESTEMUNHA: _____

Laila Cristina Pereira
Chefe do Departamento
de Licitações da AMEG

TESTEMUNHA: _____
Patrícia Lemos de Melo
Agente Administrativo da
AMEG